



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1367 sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 079/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 052/2024 referente à REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CONECTA MEDIC LTDA - 41.990.236/0001-08

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
21	49.990,0000	UNIDADE	COTTONMAX	ATADURA CREPOM 13FIOS/CM2 15CM X 1.80M	R\$ 0,800	39.992,0000	R\$ 5,490	R\$ 274.500,0000	85,4280 %	R\$ 3,890
Descrição: ATADURA CREPOM 15CM										
22	50.000,0000	UNIDADE	COTTONMAX	ATADURA CREPOM 13FIOS/CM2 20CM X 1.80M	R\$ 0,943	47.150,0000	R\$ 7,210	R\$ 360.500,0000	86,9209 %	R\$ 6,267
Descrição: ATADURA CREPOM 20CM										
						<b>Subtotal Adjudicado:</b>		<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>86,2755 %</b>	<b>R\$ 547.850,000</b>
						<b>R\$ 87.142,000</b>		<b>R\$ 635.000,000</b>		

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 87.142,000	R\$ 635.000,000	86,2755 %	547.850,000

Presidente Olegário - Minas Gerais, 10 de Janeiro de 2025

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2025

O Prefeito do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente Edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de 15/01/2025 e 16/01/2025, pelo link: <https://forms.gle/5qDeCbqBtbq9a55SA> as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 01/2025, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições do cargo identificado, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

#### 1. Da Vinculação Legal e Organização

1.1. O Processo Seletivo será realizado na Cidade de Presidente Olegário/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, observadas as normas deste Edital, e, no que este for omissivo, as normas para contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal/88, em seu art. 37, inciso IX.

1.2. O Processo Seletivo ora instituído é realizado pelo Município de Presidente Olegário, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e, ainda, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, e será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito de Presidente Olegário/MG por meio da Portaria nº 005/2025, com poderes especiais para:

1.2.1. Promover a divulgação deste Edital;

1.2.2. Monitorar funcionamento do link disponibilizado para inscrições;

1.2.2. Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade;

1.2.3. Acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;

1.2.4. Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.5. Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

#### 2. Do regime jurídico e local de trabalho

2.1. O regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário/MG é o estatutário, instituído pela Lei Complementar nº. 003/2003, que dispõe "Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário e dá outras disposições" e pela Lei Complementar nº. 028/2011, que dispõe "Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Presidente Olegário", e suas alterações posteriores.

2.2. Local de trabalho: Órgãos públicos municipais, Instituições de Ensino Municipais do município de Presidente Olegário.

#### 3. Objeto

3.1. O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços a esta municipalidade as atribuições dos cargos a seguir especificados e demais regras constantes do presente Edital.

#### QUADRO 1

#### VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA,

#### JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DE TRABALHO

Cód. do Cargo	Cargo	Vagas	Vencimento Inicial	Requisitos mínimos	Carga Horária	Local
1	Motorista	CADASTRO RESERVA	R\$1.919,53 + R\$420,00 VA	Ensino Fundamental	40 h/s	Município de Presidente Olegário
2	Auxiliar de Serviços Gerais	CADASTRO RESERVA	R\$1.518,00 + R\$420,00 VA	Anos iniciais do Ensino Fundamental	30 h/s	Município de Presidente Olegário
3	Professor Educação Básica Educação Empreendedor, Cooperativa e Financeira	CADASTRO RESERVA	R\$22,35 h/a + 15% incentivo à docencia + R\$420,00 VA	Ensino superior em Administração/ Contábeis/ Matemática com Autorização para Lecionar (CAT) em Educação Empreendedora	24h/s	Município de Presidente Olegário

3.2. O Processo Seletivo Simplificado objetiva construir um CADASTRO RESERVA para convocação de profissionais para exercer as funções de **Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais e Professor Educação Básica – Educação Empreendedor/Cooperativa e Financeira** de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Presidente Olegário/MG, ressaltando-se aqui o caráter de não obrigatoriedade da convocação dos classificados.

3.3. O contratado poderá ser designado para trabalhar em Órgãos públicos municipais, Instituições de Ensino Municipais do Município de Presidente Olegário/MG, a critério e necessidade da Administração Pública Municipal, desde que seja respeitada a compatibilidade das atribuições do cargo. No caso do selecionado não aceitar nova designação, o contrato será rescindido e chamado outro candidato na ordem de classificação.

3.4. As atribuições dos cargos são as constantes do ANEXO I.

#### 4. Candidatos com Deficiência

4.1 - Os candidatos com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição da República, é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

4.2 - Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos com deficiência.

4.2.1 - Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 4ª vaga aberta, a segunda na 14ª, a terceira na 24ª e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

4.3 - As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1367 sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

4.4 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do STJ.

4.5 - Respeitadas as condições especiais contidas no Decreto nº. 3.298/99, e neste Edital, os candidatos deficientes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências de cada cargo disponibilizado e aos critérios de seleção e classificação.

4.6 - No período das inscrições, o candidato deverá anexar no ato da inscrição os seguintes documentos:

4.6.1 - Laudo médico expedido no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.7 - Os candidatos com deficiência classificados que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetido a uma avaliação de saúde pela Medicina do Trabalho a fim de se verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas nos cargos especificados no ANEXO I deste edital, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, sendo observadas:

- As informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição;
- A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- A viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas;
- A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

4.8. - A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará a exclusão do candidato do quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua inclusão apenas na listagem por cargo. O Município de Presidente Olegário convocará, então, o próximo candidato com deficiência ou o próximo da lista geral por cargo, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo já se tenha esgotado.

4.9 - O candidato quando da sua admissão, inscrito como deficiente, se declarado inapto na inspeção da Medicina do Trabalho não assumirá o contrato.

## 5. Do Cadastro de Reserva

5.1. Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

5.2. Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados constantes do cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

5.3. A inobservância do disposto no item 4.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

## 6. Das Condições de Participação do Processo Seletivo

6.1. Poderão participar do presente processo seletivo as pessoas físicas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município, devendo ainda:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter completado 18 anos de idade na data do contrato;
- Estar no pleno gozo dos Direitos Políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares, no caso dos homens;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não ter sido demitido por justa causa pelo Município de Presidente Olegário- MG, ou em qualquer dos órgãos da Administração Pública.

6.2. Além das condições estabelecidas no item 6.1, será exigido anos iniciais do Ensino Fundamental para os **cargos de auxiliar de serviços gerais e motorista**, e ensino superior completo e autorização para lecionar, no caso de bacharelado, para o cargo de Professor de Educação Básica Educação Empreendedora, Cooperativa e Financeira, conforme determinado na Lei Complementar nº 003/2003 e Lei Complementar nº 028/2011.

## 7. Das Inscrições

7.1 Visando a otimização do tempo, as inscrições serão através da ferramenta

Google Formulário, pelo link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSflYuyF4gVdiYZf7ku7-MjAFv2N6y1Vxjrd6HWr2IFaLuM76A/viewform?usp=header>, no período **8h do dia de 15/01/2025 ao dia até 20h do dia 16/01/2025**.

7.2 A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário digital.

7.3 Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.4 As inscrições serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo, **conforme Portaria nº 005, de 08 de janeiro de 2025**.

7.5 Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

7.6 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 8. Da Adesão ao Processo Seletivo

8.1. Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente Edital e seus anexos, além da Legislação Municipal.

## 9. Da Prova de títulos

9.1. A prova de títulos para o **Professor de Educação Básica Educação Empreendedora, Cooperativa e Financeira**, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

### 9.1.2. Cursos de especialização (pós graduação *latu sensu*) e Títulos Acadêmicos *stricto sensu*

9.1.2.1. Serão validados certificados na área de atuação:

a	Um ( 01) Pós-graduação (mínimo 360 horas)	03 pontos
b	Um ( 01) Mestrado	04 pontos
c	Um ( 01) Doutorado	05 pontos

### 9.2 Tempo de serviço para todos os cargos:

9.2.1 Experiência profissional firmada através de contrato com o Município de Presidente Olegário, no cargo que vier a concorrer, emitida por órgão municipal competente, através de certidão de tempo de serviço, devidamente comprovada em órgãos públicos desta municipalidade, em até 10 pontos, distribuídos da seguinte forma:

9.2.2. Para o cargo de **motorista** será aceito também experiência profissional com comprovação em Carteira de Trabalho, seguindo a pontuação abaixo.

a	Experiência de até 06 a 12 meses	01 ponto
b	Experiência de 13 (treze) meses a 24 (vinte e quatro) meses	02 pontos
c	Experiência de 25 (vinte e cinco) meses a 36 (trinta e seis) meses	03 pontos
d	Experiência de 37 (trinta e sete) meses a 48 (quarenta e oito) meses	04 pontos
e	Experiência de 49 (quarenta e nove) meses a 60 (sessenta) meses	05 pontos
f	Experiência de 61 (sessenta e um) meses a 72 (setenta e dois) meses	06 pontos
g	Experiência de 73 (setenta e três) meses a 84 (oitenta e quatro) meses	07 pontos
h	Experiência de 85 (oitenta e cinco) meses a 96 (noventa e seis) meses	08 pontos
i	Experiência de 97 (noventa e sete) meses a 108 (cento e oito) meses	09 pontos
j	Experiência de 109 (cento e nove) meses a 120 (cento e vinte) meses	10 pontos

## 10. Do Processo de Classificação e Desempate

10.1. Será considerado "tempo de serviço" para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido em órgãos públicos desta municipalidade, com experiência comprovada no cargo para o qual o candidato se inscrever, deverá comprová-lo no ato da inscrição, desde que:

- Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- Não seja tempo de serviço paralelo.
- Não seja tempo na qualidade de estagiário

10.1.1. A classificação dos candidatos será realizada da seguinte forma:

- Será considerada a soma dos pontos do **tempo de serviço** e dos **títulos acadêmicos**, incluindo cursos de especialização para o cargo de Professor de Educação Básica Educação Empreendedora, Cooperativa e Financeira.
- Será considerada a soma dos pontos do **tempo de serviço** para o cargo de motorista e auxiliar de serviços gerais.

10.2. Em caso de empate, recorrer-se-á, sucessivamente, aos critérios abaixo, para definir a classificação final do processo seletivo:

10.2.1. Mais dias trabalhados de acordo com a certidão de tempo de serviço expedida por órgão municipal competente ou comprovação na Carteira de Trabalho para o cargo de Motorista.

10.2.2. Maior nota na prova de títulos para o cargo de Professor de Educação Básica Educação Empreendedora, Cooperativa e Financeira;

10.2.3. Maior idade do candidato.

## 11. Dos Recursos

11.1. Caberá recurso contra:



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1367 sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

- 11.1.1. Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado preliminar, ou seja, no dia 24 de janeiro de 2025, de 8h às 11h e 13h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Pça Afonso de Sá, 197- Centro
- 11.1.2. Em relação aos títulos, caberá recurso por erro material, na soma dos pontos ou pelo não atendimento do disposto no item 9 - Da Prova de Títulos.
- 11.1.3. O recurso deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão na Secretaria Municipal de Educação devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e cargo para o qual se inscreveu, conforme Anexo II.
- 11.1.4. O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura do Município de Presidente Olegário/MG, a partir do dia da divulgação deste Edital.
- 11.1.5. Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:
- For protocolado fora do prazo;
  - Não estiver fundamentado;
  - Não conter a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e cargo para o qual se inscreveu.
- 11.1.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 11.1.7. Não será admitido recurso administrativo contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo.
- 11.1.8. Os recursos deverão ser protocolados, no dia 24 de janeiro de 2025, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Afonso de Sá, nº 197, Centro, Presidente Olegário/MG.

## 12. Disposições Gerais

- 12.1. Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.
- 12.2. A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida no link: <https://forms.gle/5qDeCbqbTbq9a55SA> pelo candidato (a) e os documentos solicitados neste edital anexados em formato PDF.
- 12.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- 12.4. O prazo de vigência deste processo seletivo será de 02 anos a partir da homologação do mesmo, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme o interesse desta municipalidade.
- 12.5. A contratação originada deste processo seletivo será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.
- 12.6. A classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegurará direito à contratação.
- 12.7. O candidato deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação o seu endereço e número de telefone atualizados.
- 12.8. Toda informação referente à realização do processo seletivo será fornecida pelo Município de Presidente Olegário/MG, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, desde que solicitado por escrito.
- 12.9. O candidato selecionado, quando de sua contratação, deverá apresentar os seguintes documentos ou cópias com apresentação dos originais que serão conferidas por servidor da Secretaria Municipal de Educação:
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
  - Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
  - Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
  - Carteira de Identidade;
  - Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
  - Cartão do CPF;
  - Diploma ou Declaração de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade, acompanhados do Histórico Escolar;
  - Comprovante de Residência;
  - Comprovante de conta corrente bancária;
  - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
  - Declaração de bens;
  - Certificado de antecedentes criminais;
  - Certidão negativa de débitos da Receita Federal;
  - Certidão de nascimento de filhos menores.
  - Para o cargo de **motorista** é necessário: Certificado de Curso de Transporte de Passageiros, de Transporte Escolar; e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.
- 12.9.1. A efetivação da contratação estará sujeita à perícia médica favorável, fornecida pelo Serviço Médico competente desta Prefeitura, que será agendada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 12.10. Caberá ao Prefeito do Município de Presidente Olegário, a homologação do resultado do processo seletivo.
- 12.11. Todas as informações referentes ao processo seletivo serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos do Município de Presidente Olegário/MG e da Secretaria Municipal de Educação, bem como na imprensa local.

## 13. Disposições Gerais

- 13.1. Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar/anexar dados.
- 13.2. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
- 13.3. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado, os seguintes Anexos:
- \* Anexo I: Atribuições do cargo;
  - \* Anexo II: Modelo de formulário para recurso;
  - \* Anexo III: Cronograma.

Presidente Olegário/MG, 10 de janeiro de 2025.

### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

##### DENOMINAÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais

##### ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Limpar todas as dependências públicas, espanando, varrendo, lavando ou encerando os móveis, utensílios e instalações, para mantê-los em condições de higiene e conservação.
- Preparar e distribuir a merenda aos alunos, sob orientação do nutricionista.
- Atender e organizar os alunos em horários de entrada, recreio e saída.
- Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos.
- Manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda.
- Selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação e data de vencimento.
- Zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança.
- Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros.
- Remover lixos e detritos.
- Fazer a limpeza de jardins/podas/ hortas, etc
- Executar as tarefas de acordo com a escala de trabalho determinada pelo chefe imediato.
- Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho.
- Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento.
- Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza não estão no âmbito de sua competência.
- Desenvolver outras atividades que lhe foram solicitadas.
- Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor.

##### DENOMINAÇÃO: Professor Educação Básica

##### ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Ministrar aula de Educação Empreendedora, Cooperativa e Financeira no Ensino Fundamental.
- Auxiliar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade.
- Zelar pelo material didático à sua disposição.
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.
- Participar de formação continuada presenciais e à distância.
- Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
- Fazer e manter atualizados diário de classe conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

##### DENOMINAÇÃO: Motorista

##### ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Dirigir veículos de pequeno e médio porte tais vans, ônibus, caminhões médios, caminhonetes etc, para transporte de estudante, de passageiros, transporte de merenda e similares, em trajeto previamente definido pela administração municipal;



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VII / Edição Nº 1367 sexta-feira, 10 de janeiro de 2025 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

2. Efetuar verificações necessárias à identificação de problemas ou revisões periódicas nos motores;
3. Efetuar pequenos reparos de emergência
4. Reportar defeitos aos encarregados da manutenção;
5. Providenciar abastecimento;
6. Auxiliar na carga e descarga de mercadorias, materiais, equipamentos e outros bens que forem transportados;
7. Transportar cargas leves ou pessoas;
8. Zelar pela guarda e conservação de materiais, equipamentos
9. Zelar pela limpeza e conservação do veículo;
10. Tarefas correlatas.

Presidente Olegário/MG, 10 de janeiro de 2025.

## ANEXO II

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO (UM RECURSO POR FOLHA)

de \_\_\_\_\_ de 2025.

À Comissão Especial de Processo Seletivo Prefeitura de Presidente Olegário - MG

Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025.

( ) Resultado da prova de títulos

( ) Resultado Geral – Classificação

CARGO: _____
QUESTÃO DE AVALIAÇÃO IMPUGNADA: _____
JUSTIFICATIVA: _____
_____
_____

Prezados Senhores,

Eu, _____, inscrito sob o nº _____, no Processo Seletivo Simplificado nº _____ desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:
_____
_____
_____

Atenciosamente,

(Assinatura do Candidato)

## ANEXO III

### CRONOGRAMA PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
10/01/2025	Publicação da íntegra do Edital	Sites: <a href="http://www.presidenteolegario.mg.gov.br">http://www.presidenteolegario.mg.gov.br</a> Quadro de avisos da Prefeitura de Presidente Olegário e Secretaria Municipal de Educação.
15/01/2025 e 16/01/2025	Período de Inscrições dos candidatos no Processo Seletivo	Link de inscrição: <a href="https://forms.gle/5qDeCbqBTbq9a55SA">https://forms.gle/5qDeCbqBTbq9a55SA</a>
23/01/2025	Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos.	Sites: <a href="http://www.presidenteolegario.mg.gov.br">http://www.presidenteolegario.mg.gov.br</a> Quadro de avisos da Prefeitura de Presidente Olegário e Secretaria Municipal de Educação.
24/01/2025	Prazo para protocolo de recurso sobre o resultado da prova de títulos.	Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Afonso de Sá, nº 197, Centro, Presidente Olegário – MG.
28/01/2025	Divulgação do resultado final	Sites: <a href="http://www.presidenteolegario.mg.gov.br">http://www.presidenteolegario.mg.gov.br</a> Quadro de avisos da Prefeitura de Presidente Olegário, e da Secretaria Municipal de Educação.

## ATO ADMINISTRATIVO – ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

### ATA

Aos 10 dias do mês de janeiro de 2025, às 14:00, reuniu-se na Prefeitura Municipal a Comissão de Seleção de Projetos, nomeados pela Portaria nº 004/2025, Flávia Mirelle Braga Lagares, Valdeir Antonio Roque e Stefany Aparecida de Sousa, para seleção de projetos de cunho social, inovador ou complementar para a promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Edital de Chamamento Público do CMDCA nº 001/2024. Foram apresentados 6 projetos, 3 projetos do Conselho Tutelar de Presidente Olegário e 3 projetos da APAE, sendo que 2 projetos são do Chancelamento pela capitação de recursos da CEMIG e 4 financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Após análise final dos Projetos, esta Comissão entendeu por aprovar os projetos como consta no Plano de Trabalho, já que foram corrigidos, nos termos do item 7.3 do Edital. Dito isso, assim ficou a relação final:

#### FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
1º	“Intervenções psicopedagógicas lúdicas”	50,0
2º	“Capacitação e fortalecimento da rede de proteção”	50,0
3º	“Horizontes Profissionais: Capacitação de Jovens”	50,0
4º	“Transformando vidas através do esporte, arte e cidadania”	50,0

#### PROJETOS CHANCELADOS PELA CAPITAÇÃO DE RECURSOS CEMIG

CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
1º	“Desenvolvimento neurofuncional de crianças através de práticas lúdicas e esportivas”	50,0
2º	“A musicoterapia na intervenção precoce”	50,0

Por fim, as entidades tem o prazo de 12 (doze) meses para executar o Plano de Trabalho, nos termos apresentados, e ao final, prestar contas para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Dada por encerrada a reunião, ficando acordado os termos acima. E eu, Stefany Aparecida de Sousa, servidora municipal, lavrei esta ata.

**Flávia Mirelle Braga Lagares**  
Matrícula 9687

**Stefany Aparecida de Sousa**  
Matrícula 8403

**Valdeir Antonio Roque**  
Matrícula 8439

<b>Expediente</b>
<b>Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG</b>
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: <a href="http://po.mg.gov.br/diario-oficial">http://po.mg.gov.br/diario-oficial</a>